

OFÍCIO Nº 056/2023 – SMMARH

Matelândia, 17 de março de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Protocolo nº 111087 - Solicitação de Abertura de Rua - Edson Rodrigues de Melo

Em resposta ao Protocolo 111087 em nome do requerente Edson Rodrigues de Melo, segue as considerações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Em análise dos documentos apresentados pode-se observar alguns pontos a saber:

1 – A existência da Lei Municipal nº 1632/2006 que autoriza a desafetação da área da Avenida Carlos Turri com a abertura da mesma como bem de uso comum do povo;

2 - A abertura da avenida consta Memorial Descritivo aprovado no Departamento de Engenharia em 09/10/2006 elaborado por engenheiro com todas as confrontações, sendo aprovada a abertura da Avenida Carlos Turri (em meia rua) na largura de 7,5 m;

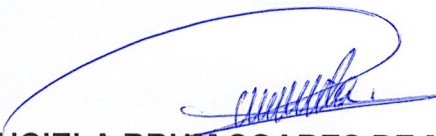
3 - Houve averbação na Matrícula nº 16.757 com a abertura de parte da Avenida Carlos Turri com 900m² de área conforme a Lei, Memorial Descritivo e requerimento assinado pelo Prefeito da época.

Diante do exposto e, considerando que toda avaliação ambiental para análise de possível impacto ao meio ambiente deve anteceder as aprovações de abertura de rua, torna-se redundante a reavaliação ambiental, visto que a abertura da rua já está aprovada e averbada em matrícula, apenas não executaram a obra.

No entanto, o restante da abertura da avenida, os outros 7,50 m quando houver o interesse para ampliar a rua, este processo deve seguir novamente todo o trâmite legal das normas vigentes. Neste sentido, o proprietário do imóvel, o requerente tem direito ao acesso até seu imóvel, visto que toda a legalidade de aprovação da abertura da avenida pelo que consta na documentação anexada ao protocolo, foi feito na época.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUCIELA BRUM SOARES DE MORAIS

Tecnóloga em Gestão Ambiental / Decreto nº 266/2012
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos